



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 15/69.-

DATA 8/5/69.-

SÚMULA: - DÁ ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS A UMA ÁREA DE TERREIA

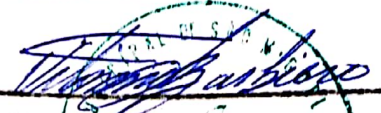
A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, -
DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a isentar de impostos municipais uma área de terras de 1.600 m² (um mil e ~~zxx~~ seiscentos metros quadrados) do Ex-Loteamento do Sr. CYRILLO BOSCHI, que passa a pertencer a Comunidade Religiosa Evangélica de Aurora do Iguaçu, neste Município.
- Art. 2º - A área prevista no artigo anterior, futuramente será denominada lotes 5 e 15 da quadra nº 12 do mesmo loteamento.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 8 de maio de 1.969.-



REGISTRA-SE E PUBLICA-SE


VITORINO BARBIERO
Secretário.-

